

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2016, PROCESSO ORIGINAL Nº 2015/528271, PARA A DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO GUAJARÁ II E NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu Prefeito, o senhor **DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4709040 PC/PA e CPF nº 920.464.362-53, residente e domiciliado na Rua São Pedro 43, Res Castanheira LT 12 QD 16, Bairro Atalaia, Ananindeua-PA, CEP: 67013-490, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio nº 15/2016, referente a “Drenagem superficial/profunda e pavimentação asfáltica projeto Guajará II e nova esperança, no município de Ananindeua-PA

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em **02/06/2021**, fica prorrogado para **02/06/2022**, conforme parecer técnico nº 156/2021 da DIFIS/SEDOP e despacho fls. 563 da COPC/SEDOP, anexo aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 02 de junho de 2021.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
CONCEDENTE

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
CONVENENTE